

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.410/2022

Ementa: Dispõe sobre a autorização para o poder executivo do município de Pesqueira-PE, fazer doação do imóvel público situado no perímetro urbano ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Estado de Pernambuco.

§ 1º - O imóvel público mencionado no caput deste artigo, encontra-se situado na Avenida Fernando Pessoa, nº 400, Prado, Pesqueira, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTDPJ de Pesqueira sob a matrícula nº 2339, obedecendo os seguintes limites e confrontações: frente para o Nascente, onde mede 60,00m de frente; ao Poente, com o edifício da atual Rádio Jornal de Pesqueira, onde mede 60,00m; ao Norte, com a Av. F. Pessoa de Queiroz, onde mede 21,80m; e ao Sul, com o lote nº 11.

§ 2º - A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo, destina-se exclusivamente à instalação permanente da Cia Independente Capitão Rubens Quirino de Souza, 8 a CIPM.

§ 3º - Em caso de descumprimento da finalidade acima, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pesqueira, 18 de abril de 2022

Sebastião Leite da Silva Neto
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em exercício

AD **ALTIORA** DUCO